



Projeto de Lei Complementar Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPÃ, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 485, DE 30.12.2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 499, DE 8 DE JULHO DE 2025

Art. 1º Ficam remanejados para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a Diretoria de Departamento de Dívida Ativa e Chefia de Setor de Dívida Ativa, sendo mantidas suas competências e estruturas internas e de pessoal, conforme a redação dos artigos 36 e. 36A, da Lei Complementar nº 337, de 12 de dezembro de 2017, acrescidos pela Lei complementar nº 426, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura de lei visa promover um ajuste estratégico na estrutura administrativa do Município de Tupã, com o objetivo de otimizar a gestão e a cobrança dos créditos públicos, alinhando a organização municipal aos princípios da **eficiência**, da **especialidade** e da **unidade da representação jurídica** do Município.

A organização administrativa é fator determinante para o bom desempenho das funções do Estado. A partir da Emenda Constitucional nº 19/98, o princípio da eficiência passou a exigir do gestor público uma atuação que não apenas cumpra a legalidade, mas que o faça com a máxima qualidade, agilidade e economia de recursos.

Nesse contexto, o projeto de lei propõe o remanejamento do setor de Dívida Ativa para a estrutura da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**.

A justificativa para tal medida é de natureza eminentemente técnica e jurídica. O ciclo de vida da Dívida Ativa — desde a sua inscrição, passando pela emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA), até os procedimentos de cobrança extrajudicial e judicial — constitui uma **atividade de natureza essencialmente jurídica**.

A Lei Federal nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal) estabelece um rito processual próprio para a cobrança judicial da Dívida Ativa, cuja condução é de **atribuição precípua e exclusiva dos Procuradores Municipais**, que integram a Secretaria de Assuntos Jurídicos. São eles os responsáveis por representar o Município em juízo, defender a legalidade do crédito e praticar todos os atos processuais necessários à sua satisfação.





A centralização de todo o processo de gestão e cobrança da Dívida Ativa sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos trará os seguintes benefícios diretos:

1. **Unidade e Coerência:** Garante que a mesma equipe técnica que defenderá a legalidade do crédito em juízo seja responsável por sua constituição e inscrição, assegurando maior segurança jurídica e reduzindo o risco de nulidades.
2. **Eficiência e Celeridade:** Otimiza o fluxo de trabalho, eliminando a necessidade de tramitação de processos entre diferentes secretarias e permitindo uma transição imediata da cobrança administrativa para a judicial.
3. **Especialização:** Concentra uma atividade de alta complexidade jurídica no órgão que detém a expertise para tal, permitindo o aprimoramento técnico contínuo dos servidores e procuradores envolvidos.
4. **Otimização de Recursos:** Reduz custos operacionais e de pessoal ao unificar a gestão do crédito público em uma única estrutura, alinhada à sua natureza jurídica.

Dessa forma, a alteração proposta não é uma mera mudança de nomenclatura ou hierarquia, mas uma medida de modernização administrativa que alinha a estrutura do Município à função de seus órgãos, potencializando a capacidade de arrecadação e, conseqüentemente, a disponibilidade de recursos para investimentos em políticas públicas essenciais à população.

Diante do exposto, e considerando que a medida satisfaz o interesse público e as normas constitucionais e legais, contamos com a célere apreciação e aprovação deste Nobre Parlamento.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã, aos 30 de abril de 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

